



**PARECER N° 519/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 129/2024**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “denomina 'Michel Alves Amaral' a Rua 3, situada no Bairro Residencial Alta Vista, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir denominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Michel Alves Amaral nasceu em 23/05/1983. Sempre alegre e fazendo arte, cresceu com a graça de Deus! Aos 16 anos passou no concurso da Prefeitura, sendo nomeado aos 18. Foi um filho exemplar e carinhoso. Formou em Bioquímica e na época de seu passamento estava no último ano de sua segunda faculdade em Comunicação Social, que seria seu sonho realizando. Atuou em vários setores da SEMUSA, Vigilância Sanitária, Saúde Ambiental e Atenção Primária a Saúde, Regulação em Saúde, Recursos Humanos e Conselho Municipal de Saúde, sempre com muita dedicação. Estava muito feliz em dezembro de 2021, pois tinha acabado de comprar novos equipamentos de informática, para seu novo passo a ser dado. Mas como Deus tem marcado dia e hora para cada um de nós irmos para juntos dele, no dia 22/12/2021 teve um mal súbito. Chegando ao hospital mandaram voltar para casa dizendo que era apenas virose, mas no dia seguinte, 23/12/2021, teve convulsão e voltando ao hospital foi diagnosticado com AVC, indo para o CTI em estado grave. No dia 24/12/2021 passou por cirurgia na qual teve hemorragia e aneurisma. Dia 25/12/2021 cortaram a medicação para ver a reação dele e que não apresentou nenhum sinal cerebral, vindo a falecer dia 28/12 do mesmo ano, deixando uma enorme dor e uma grande perda profissional e familiar. Michel, onde estiver, estaremos sempre te amando.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 129/2024.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

### José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLCM 129/2024

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PRJ

RZY

EVO

KWZ